



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 2 de junho de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.134

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 572 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 580.333,37 (Quinhentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito constitucional do município de Lastro, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 580.333,37 (Quinhentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0140 - Promoção da Assistência Social

1086 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 534.800,00

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 1.000,00

FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 44.533,37

TOTAL R\$ 580.333,37


Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro-PB, em 29 de Maio de 2025.


Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 198/2025

De 02 de Junho de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.(a) **FELIPE IAGO SARMENTO SILVA**, Portador(a) do C.P.F nº *****.162.514-**** e RG nº **3.916.***** SSP-PB, para Exercer em Comissão o Cargo de **Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 2 de junho de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.134

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município
de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Junho de 2025.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho
Prefeito